



PLANO DE TRABALHO

58º FESTA DO VINHO

18 de Julho a 27 de Julho

ANDRADAS – MG

2025



1. DADOS CADASTRAIS

1.1. DA ORGANIZAÇÃO

- 1.1.1. Nome da entidade: CLUBE RIO BRANCO**
- 1.1.2. CNPJ: 17 416 314 0001/72**
- 1.1.3. Rua: PRAÇA DOUTOR ALCIDES MOSCONI, 45**
- 1.1.4. Bairro: CENTRO**
- 1.1.5. CEP: 37795-000**
- 1.1.6. Cidade: ANDRADAS**
- 1.1.7. Estado: MG**
- 1.1.8. Telefone: 35 3731 1545**
- 1.1.9. Celular: 35 9 8857 1544**
- 1.1.10. E-mail: clube_riobranco@hotmail.com**
- 1.1.11. Site/Blog/Rede social: <http://riobrancocompleto.com.br/>**

1.2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO

- 1.2.1. Nome completo: IREMILSON TREVISAN**
- 1.2.2. CPF: 440.074.936-34**
- 1.2.3. RG: 1.321.677 SSP/MG**
- 1.2.4. Rua: Professora Elvira de Oliveira Ansani, 127**
- 1.2.5. Bairro: CENTRO**
- 1.2.6. CEP: 37795-000**
- 1.2.7. Cidade: ANDRADAS**
- 1.2.8. Estado: MINAS GERAIS**
- 1.2.9. Telefone: 35 3731 1545**
- 1.2.10. Celular: 35 9 8401 2507**
- 1.2.11. E-mail: iremilsontrevisan@moveistrevisan.com.br**
- 1.2.12. Cargo: PRESIDENTE**
- 1.2.13. Eleito em: 01 DE MAIO DE 2025**
- 1.2.14. Vencimento do Mandato: 30 DE ABRIL DE 2028**



1.3. CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA

1.3.1. Nº do CNPJ: 17 416 314 0001/72

1.3.2. Data de abertura no CNPJ: 29/11/1983

1.3.3. Atividade econômica principal: CLUBE E SIMILARES

1.3.4. Atividades econômicas secundárias: SERVIÇOS E LOCAÇÕES

2. EXECUÇÃO

2.1. Imóvel onde funciona o Serviço é:

- Próprio Cedido Público Particular
 Alugado

2.2. A organização da sociedade civil fica aberta quantas horas por semana:

- Até 20 horas De 21 a 39 horas 40 horas
 Mais de 40 horas Ininterrupto (24h/dia, 7 dias/semana)

2.3. Quais dias da semana a unidade executora funciona?

- Segunda-feira Terça-feira Quarta-feira
 Quinta-feira Sexta-feira Sábado
 Domingo

3. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

3.1. RESPONSÁVEIS:

3.1.1. COORDENADOR TÉCNICO

3.1.1.1. Nome Completo: TIAGO MODESTO

3.1.1.2. CPF: 089.885.846.19

3.1.1.3. RG: 14 456 269

3.1.1.4. Número do Registro Profissional:

3.1.1.5. Telefone para contato: 35 3731 1545

3.1.1.6. CEL: 35 9 8857 1544

3.1.1.7. Email: tiagovocal1@hotmail.com



3.1.2. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

- 3.1.2.1. Nome Completo: TIAGO MÓDESTO
- 3.1.2.2. CPF: 089 885 846 19
- 3.1.2.3. RG:14 456 269
- 3.1.2.4. Número do Registro Profissional: PROMOTER DE EVENTOS
- 3.1.2.5. Telefone para contato: 35 3731-1545
- 3.1.2.6. CEL:35 9 8857 1544
- 3.1.2.7. Email:tiagovocal1@hotmail.com]

3.1.3. RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 3.1.3.1. Nome Completo: IREMILSON TREVISAN
- 3.1.3.2. CPF: 440.074.936-34
- 3.1.3.3. RG: 1.321 677
- 3.1.3.4. Número do Registro Profissional: PRESIDENTE/EMPRESÁRIO
- 3.1.3.5. Telefone para contato: 35 3731 2500
- 3.1.3.6. CEL:35 9 8401 2507
- 3.1.3.7. Email: iremilsontrevisan@moveistrevisan.com

3.2. RECURSOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Quantidade	Titulação	Escolaridade	Função	Vínculo	Salário Base (R\$)	CH/Semana
Tiago Modesto	organizador	5	Promoter de eventos	1	R\$ 3.000,00	44 horas
Guilherme Teixeira Oliveira	supervisor	4	organizador	1	R\$ 3.000,00	44 horas
Eugênio	administração	4	financeiro	1	R\$ 3.000,00	44 horas

LEGENDA: Utilize os seguintes códigos

Escolaridade: 1-Sem escolaridade 2-Ensino Fundamental Incompleto 3-Ensino Fundamental Completo 4-Ensino médio completo 5-Ensino superior completo 6-Especialização 7-Mestrado 8-Doutorado

Vínculo: 1-CLT 2-RPA 3-Voluntário 4-MEI

3.3. DO PROJETO

O presente plano de trabalho apresenta os detalhes para o desenvolvimento da parceria entre Clube Rio Branco e Prefeitura Municipal de Andradas para a realização da tradicional Festa do Vinho que completará 58 anos de festividades no ano corrente de 2025. A Festa do Vinho de Andradas é destinada à divulgação e fomento da cultura local e exploração do potencial turístico de lazer e entretenimento.

3.3.1. OBJETIVO GERAL:

Firmar uma parceria entre Prefeitura Municipal de Andradas e Clube Rio Branco, com o objetivo de realizar a 58ª Festa do Vinho, no Estádio Juscelino Kubitschek no período de 18 a 27 de Julho de 2025 com qualidade e excelência nos seus diversos aspectos, com o intuito de arrecadar verbas as entidades envolvidas, fomentar o turismo enogastronômico das vinícolas participantes, propor entretenimento com grandes shows, potencializar o comércio local e manter o festejo que se tornou cultural e tradicional.

3.3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Firmar parceria entre as partes para que a realização da festa se torne mais viável e consistente, haja vista que a forças se unem para o mesmo objetivo. O apoio da Prefeitura Municipal é imprescindível, para custear a infraestrutura do evento e parte dos shows;
2. O uso da marca Festa do Vinho de Andradas pertence ao município na forma de bem público imaterial registrada no INPI sob o número 817465316, pelo período necessário para sua divulgação e publicidade.
3. Realização da Festa do Vinho de Andradas nos dias de 18 a 27 de julho;
4. Contratar shows de grande porte, se comprometendo a vender os ingressos a preços competitivos e de acordo com a realidade regional;
5. Manter música ambiente no recinto da festa diariamente antes e após as apresentações dos palcos secundário e principal até o encerramento deste;
6. No dia 27/07/2025 (domingo) haverá shows com apresentações regionais e de médio porte. A bilheteria terá valor simbólico e a receita arrecada será revertida ao organizador Clube Rio Branco para custear as despesas do evento.
7. Nos dias 18/07/2025, 19/07/2025, 25/07/2025 e 26/07/2025 serão realizados shows de grande porte, cujo objetivo é engrandecer o evento, dando à festa o destaque



merecido, bem como proporcionar entretenimento e atrair turistas para fomentar nossa economia.

8. No dia 27/07/2025 haverá apresentação dos músicos da cidade, cujo intuito é incentivar os artistas locais dando a eles oportunidade e visibilidade, além de promover a cultura local.
9. Realizar e custear a divulgação da Festa com abrangência regional, mantendo em todas as peças publicitárias a logomarca da Prefeitura e Câmara Municipal;
10. Proporcionar incentivo e divulgação das vinícolas andradenses;
11. Fomentar o Turismo no Município;
12. Beneficiar as entidades filantrópicas e de assistência social do Município com a cessão da praça de alimentação da festa, para arrecadação de receita para custeio de suas atividades-fim;
13. Contratar e monitorar pessoal responsável pelo controle de acesso a bilheteria, e arcar com todas as despesas referentes a esta mão de obra, à impressão de ingressos, pulseiras, todas as despesas oriundas do espaço da área vip (estrutura, mão de obra, consumo e publicidade), bem como, a logística de vendas e encargos previdenciários;
14. Cumprir regras estabelecidas pelo Ministério Público e Juizado da Infância e Juventude;
15. Arcar com todas as despesas relacionadas aos artistas, bem como hospedagem, transporte, traslado local, alimentação, itens de camarim, seguranças, carregadores, etc.;
16. Todas as despesas com equipamentos para as apresentações artísticas que extrapolarem o fornecido pela Conveniente correrão às exclusivas expensas do Conveniado;
17. Todas as despesas no que se refere à ECAD correrão por conta do Conveniado;
18. Apresentar relatório de execução do convênio, contendo fotos, recortes de jornais, cartazes, panfletos, público diário, etc.
19. O conveniado deverá apresentar antes do início do evento, **alvará de liberação para o Corpo de Bombeiros.**

Extintores de incêndio para todas as barracas;

Serviço hidráulico para todas as barracas;

Brigada de incêndio.



20. Ter apoio da Prefeitura Municipal de Andradas na realização da 58ª Festa do Vinho de Andradas nos seguintes setores: Secretaria de Saúde e Ação Social; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura; Guarda Municipal e Setor de Trânsito.

21. Movimentar a rede hoteleira e restaurante da cidade e todo comércio local, pois os turistas permanecem na cidade durante os dias da realização do evento. Com 58 anos de festa, se tornou tradição e faz parte do calendário permanente turístico e cultural da cidade, atraindo inúmeros visitantes do país.

22. Captar recursos publicitários com patrocinadores e apoiadores.

3.3.3. JUSTIFICATIVA:

Esse projeto se consiste em manter o evento mais tradicional da cidade, haja visto que é a 58ª edição; a união entre Clube Rio Branco e Prefeitura Municipal favorecem a população em âmbito geral, pois engloba o setor financeiro, social e histórico, além disso, beneficia diretamente as entidades filantrópicas, contribuindo assim, na preservação e salvaguarda da Festa do Vinho.

3.3.4. PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS-

O público é estimado em 25 (vinte e cinco) mil pessoas no decorrer de toda festa; composto por diversas faixas etárias e classes sociais, abrangendo a população da zona urbana e rural e turista de várias localidades de âmbito regional e nacional. Os beneficiários: todo público que tem a oportunidade de assistir aos grandes shows, as entidades e vinícolas que arrecadam verbas para se manter durante o ano e o comércio local.

O local em que será montada a estrutura de eventual "lounge" (espaço para recepção de autoridades, venda de vinhos finos, exposição de fotos, etc) será definido em conjunto pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura e pelo Conveniado.

3.3.5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA- Toda a região.

3.3.6. METODOLOGIA-

É apresentado a Prefeitura Municipal um plano de trabalho, os documentos pertinentes ao evento, o cronograma da festa, a relação dos shows a serem contratos e a

estrutura a ser utilizada. O intuito é formalizar uma parceria entre Clube Rio Branco e Prefeitura Municipal para disponibilizar ao Clube Rio Branco a infraestrutura de eventos (tendas 10x10, balcões, mão de obra hidráulica e elétrica, limpeza do recinto durante os dias de realização, mão de obra para fechamento de estrutura metálica, palco, som, luz, gradil de fechamento, decoração do espaço, mão de obra para montagem e desmontagem, equipe médica, ambulância, jogos de mesas e cadeiras, geradores de energia, camarins, entre outros que deverão ser acordados conforme disponibilidade da administração.

Do valor total líquido arrecadado com a venda de ingressos/bilheteria e de patrocínios, 75% serão repassados à conta corrente do Clube Rio Branco de Andradás, para uso na realização de eventos culturais e demais ações, como aquisição de materiais, manutenção de equipamentos e instrumentos, entre outras, visando a valorização da cultura no município; 10% para COMTUR, para o fomento da atividade turística; e 15% do valor será depositado para o COMPAC, em uma conta poupança ou fundo de rendimento para uso na realização da Festa do Vinho de 2026.

Responsabilidades do Clube Rio Branco:

- Contratação de uma Empresa responsável pela Organização e Produção do Evento, incluindo: Locação e montagem da estrutura do evento: palco, tendas, balcões, gradil, fechamento; locação de equipamentos de sonorização, iluminação e projeção de imagem e painéis de led, incluindo pessoal para serviços de instalação, operação e remoção; pessoal para segurança do evento; equipe de apoio para limpeza do evento, bem como, venda de ingressos, bilheteria e gestão de acessos;
- Contratação de empresa para instalação elétrica e hidráulica da festa (barracas de entidades e vinícolas, tendas, etc.);
- Gastos com materiais de divulgação e sinalização dentro da festa: banners, faixas, lonas, placas de sinalização e identificação, etc.
- Contratação de shows regionais e locais, bem como definição de toda a programação do evento.
- Venda de patrocínios durante os meses de maio, junho e julho para uso no pagamento de fornecedores;
- Recebimento do valor referente ao uso das barracas pelas entidades no mês de junho e Julho/2025, onde as entidades deverão pagar o valor de R\$ 1.000,00. O valor deverá

ser depositado em conta específica do Fundo Municipal de Turismo – COMTUR e a cópia do comprovante de depósito será entregue ao clube, para inclusão na prestação de contas;

- Recebimento do valor referente ao uso das barracas dos viticultores no mês de junho e Julho/2025, no qual deverão pagar o valor de R\$ 3.000,00. O valor deverá ser depositado em conta específica do Clube Rio Branco e a cópia do comprovante de depósito será entregue para inclusão na prestação de contas;
- Montagem de espaço de área vip com custeio exclusivo do Clube Rio Branco.
- Despesas com a decoração do evento;
- Despesas com a realização do Desfile da Corte do Vinho a ser realizado no domingo, como a locação do carro e a decoração do mesmo;
- Premiação no valor de R\$ 4.500,00 para a Corte da Festa do Vinho. (duas princesas e uma rainha)
- Acompanhamento durante todos os dias do evento;

Responsabilidades da Prefeitura:

- Apoio da guarda municipal durante todo o evento;
- Isenção de 100% da alíquota de cobrança da taxa de imposto de ISSQN sobre os valores das vendas de cartelas e ingressos.
- Contratação de Engenheiro para elaboração do Projeto de Engenharia e liberação do Corpo de Bombeiros - AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) e PET (Projeto Técnico para Evento Temporário);
- Equipe médica composta por médico e enfermeiro para presença em ambulatório, e uma ambulância equipada com desfibrilador automático externo (DEA), motorista e enfermeiro que deverão estar à disposição da organização durante todo o período do evento;
- Ceder uso de todas as instalações do Estádio JK, necessárias para a realização do evento, devendo as mesmas estarem em perfeito funcionamento, com acesso a rede elétrica e hidráulica;
- Divulgar no site e redes sociais da Prefeitura e no site oficial da Festa a programação da 58.^a Festa do Vinho de Andradas;

- Solicitar, por meio de ofício apoio da polícia Militar, durante a festa, com presença de viaturas, policiais e base comunitária;
- Realizar o repasse dos valores firmados para custeio de toda estrutura no mês de junho/2025 ou no momento da assinatura do termo de fomento, visando pagamento de fornecedores e infraestrutura para realização do evento.

3.3.7. CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / INCLUIR EQUIPE TÉCNICA/ INFRAESTRUTURA FÍSICA EXISTENTE

Os organizadores do evento:

- Iremilson Trevisan, presidente do Clube Rio Branco em atividade desde 1996, atua na gerencia do Clube e na organização dos eventos.
- Tiago Modesto, promotor de eventos do Clube desde 2002.
- Guilherme Teixeira Oliveira, supervisor gerencial e tesoureiro.

Sendo celebrado acordo com a Administração o Clube poderá firmar parceria com Empresa realizadora de eventos de renome nacional visando melhor organização do mesmo.

O evento contará com a parceria da Polícia Militar que fará a cobertura durante todo evento com a presença de viaturas, policia e base comunitária; além disso, a organização do evento contrata equipe de segurança, brigadistas, bombeiros, enfermeiros e médicos respaldando a integridade de todos os presentes no evento.

3.3.8. RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS / IMPACTOS PREVISTOS

Com a parceria firmada entre o Clube Rio Branco e a Prefeitura Municipal haverá possibilidade de realizar esse evento de grande relevância, considerado o evento mais importante do Município; pois além da parte financeira existe uma equipe altamente qualificada para desenvolver as atividades pertinentes ao evento, esperando com isso propiciar ao público momentos de cultura, lazer e entretenimento, além de beneficiar várias entidades filantrópicas da cidade, vinícolas, rede hoteleira e comércio local e divulgar o nome do município.

3.3.9. INDICADORES DE AVALIAÇÃO



Por se tratar de um evento de grande porte, a mídia local e regional faz a divulgação e a cobertura do evento, devendo conter fotos, reportagens e relatórios que serão disponibilizados e amplamente divulgados.

3.3.10. METAS:

METAS**1° QUADRIMESTRE**

METAS	Descrição /Especificação
1	Fevereiro- Consulta de shows e orçamentos
2	Março- Reuniões para definir programação e serviços.
3	Abril- Cotação de infraestrutura para o evento.
4	Maior- Plano de trabalho e convênio. Início da divulgação

2° QUADRIMESTRE

METAS	Descrição /Especificação
1	Junho- Venda de ingressos e promoções.
2	Julho- Realização do evento
3	Agosto- Fechamento do evento e prestação de contas
4	

3° QUADRIMESTRE

METAS	Descrição /Especificação
1	
2	
3	
4	





3.4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
REPASSE	FONTE	VALOR (R\$)
Janeiro	Municipal	
	Estadual	
	Federal	
Fevereiro	Municipal	
	Estadual	
	Federal	
Março	Municipal	
	Estadual	
	Federal	
Abril	Municipal	
	Estadual	
	Federal	
Maio	Municipal	
	Estadual	
	Federal	
Junho	Municipal	R\$ 350.000,00 ✓
	Estadual	
	Federal	
Julho	Municipal	
	Estadual	
	Federal	
Agosto	Municipal	
	Estadual	
	Federal	
Setembro	Municipal	
	Estadual	
	Federal	
Outubro	Municipal	
	Estadual	
	Federal	
Novembro	Municipal	
	Estadual	
	Federal	
Dezembro	Municipal	
	Estadual	
	Federal	
Total	Municipal	350.000,00 ✓
	Estadual	
	Federal	

3.5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

APLICAÇÃO DE RECURSOS				
Descrição da Despesa	1 – Recurso da Parceria (R\$)			2 – Detalhamentos da Despesa
	Municipal	Estadual	Federal	
Recursos Humanos (A)				
Recursos Materiais (B)	R\$ 0,00			
Medicamentos	R\$ 0,00			
Material Médico e Hospitalar (*)	R\$ 0,00			
Gêneros Alimentícios	R\$ 0,00			
Outros Materiais de Consumo	R\$ 0,00			
Serviços Médicos (*)	R\$ 0,00			Ambulância equipada com enfermeiros e ambulatório
Outros Serviços de Terceiros	*custo estimado sendo levantado			
Locações Diversas	R\$ 350.000,00			Locação de 23 tendas 10x10, 1 tenda 8x8, 1 tenda 5x5 100 metros de balcões com divisória, 100 metros de fechamento de estrutura metálica, 1 palco 12*16, som e luz de grande porte para 5 dias, 200 metros de gradis



10 tendas x 2 = 20
E pufa = 20

				de fechamento, 3 geradores de energia, 3 camarins para artistas, decoração do evento (parte externa do estádio, entrada, praça de alimentação) decoração dos carros alegóricos do desfile de encerramento na praça municipal, premiação para a corte do vinho, 2 painéis de led 4x3, equipe de brigadistas, equipe de 190 seguranças, equipe de limpeza pós evento, equipe de 50 banheiristas e equipe de 40 carregadores.
Utilidades Públicas (C)				
Combustível				
Despesas Financ. e Bancárias				
Outras Despesas				
Total			350.000,00	

Orientação:

- 1 – Alocar o valor em cada fonte
- 2 – Detalhar o Material a ser adquirido

Legenda:

- (A) Salários, encargos e benefícios.
 - (B) Autônomos e pessoa jurídica.
 - (C) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.
- (*) Apenas para entidades da área da Saúde.





4. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá ser feita a prestação de contas final do evento, em até 120 dias após o término do evento, nos moldes do decreto 1.751/2016 devendo ser apresentado declarações das entidades beneficiadas com os valores arrecadados (entidades e vinícolas), cópia do termo de cessão de uso das barracas e comprovantes de depósitos das doações para o fundo municipal de turismo, apresentação de notas fiscais das empresas e dos contratados.

Apresentar relatório de execução do convênio, contendo fotos, recortes de jornais, cartazes, panfletos, público diário, etc.

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Andradas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

A Prefeitura deverá juntar cópia do procedimento licitatório e devidos empenhos. Relatório a cerca da venda de ingressos, pagamentos de shows, etc.

Andradas, dia 04 de maio de 2025.

IREMILSON TREVISAN
PRESIDENTE DO CLUBE RIO BRANCO



Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, centro, Cep 37795-000 – CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura
Fone: (35) 3731-8245 – endereço eletrônico: desenvolvimento.secretaria@andradas.mg.gov.br



CERTIDÃO

Eu, Lanamara Silva Fernandes, matrícula nº 9912, na qualidade de Supervisora da Seção de Incentivo ao Turismo e à Cultura, certifico, para os fins que se fizerem necessários, que nesta data procedi à juntada, nos autos competentes (06131/2025), dos documentos elencados a seguir.

- Carta de anuência.
- Certidão Municipal.
- Ata de reunião ordinária datada em 22/04/2025.

Andradas, 16 de maio de 2025.

Lanamara Silva Fernandes
Supervisora da Seção de Incentivo de Turismo e Cultura



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: desenvolvimento.eventos@andradas.mg.gov.br
Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



CARTA DE ANUÊNCIA

Ref. Projeto: Festa do Vinho

Empreendedor: Associação Recreativa e Desportiva – Clube Rio Branco

CNPJ: 17.416.314.0001-72

O MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.884.412/0001-34, sediada na Praça 22 de Fevereiro, s/nº, Centro, Andradas, MG, CEP 37838-042, por sua Prefeita Municipal Margot Navarro Graziani Pioli, declarar sua ANUÊNCIA à realização da 58ª Festa do Vinho de Andradas a ser realizada nos dias 18/07/2025, 19/07/2025, 25/07/2025, 26/07/2025 e 27/07/2025 no Campo de Futebol JK – Juscelino Kubistchek, local público de uso comum sob responsabilidade do município.

No ano de 2024 no período de 18/07/2024 a 21/07/2024 foi realizada a 57ª Festa do Vinho com parceria entre Prefeitura Municipal de Andradas e o Clube Rio Branco, o serviço prestado consistiu na execução de show artístico com shows regionais e de grande porte. Declaramos que a empresa, cumpriu com um bom atendimento comercial e com qualidade técnica, atendendo todos os requisitos, prazos de entrega e demais condições contratuais, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta ou responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Andradas, MG, 12 de Maio de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ERIVELTON LUIS SIQUEIRA
Data: 12/05/2025 16:17:43-0300
verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Erivelton Luis Siqueira
Secretário de Desenvolvimento
Econômico, Agrário, Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Andradas

MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

Certifico e dou fé que o contribuinte abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL: CLUBE RIO BRANCO
Endereço: PRÇ DOUTOR ALCIDES MOSCONI, 45 CENTRO - ANDRADAS - MG CEP: 37.838-056
CNPJ: 17.416.314/0001-72

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada acima identificada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, foram localizados débitos "QUE ESTÃO PARCELADOS E EM DIA" cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente CERTIDÃO, ressalvando-se mais, no direito de consolidar à inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

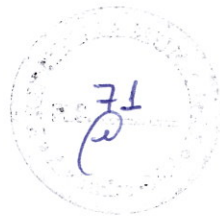
Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Esta certidão é válida até o dia: 09/09/2025

ANDRADAS, 12/05/2025 14:52:38

Código de controle da certidão: 2224EA32E10E22DAF4F8

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Andradas

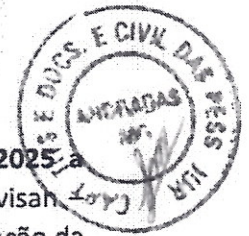


ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DOS
CONSELHO DELIBERATIVO DO CLUBE RIO
BRANCO, REALIZADA AS 20H00 HORAS, DO
DIA 22 DE ABRIL DE 2025, PARA ELEIÇÃO DO
PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA,
PARA GESTÃO DA ADMINISTRATIVA
01/05/2025 A 30/04/2028, EM PRIMEIRA
VOCAÇÃO.

Aos vinte e dois dias, do mês de abril, no ano de dois mil e vinte e cinco (22/04/2025), às vinte horas (20h00), reuniram-se, na sede social urbana do Clube Rio Branco, situada na Praça Doutor Alcides Mosconi nº 45, Centro, CEP 37.795-000, nesta cidade, em primeira convocação, os membros do Conselho Deliberativo eleito para **gestão no período de 01/05/2025 a 30/04/2028** através da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia quatorze deste mês (14/04/2025), a fim de elegerem o presidente da Diretoria Executiva da Associação. Composta a mesa e presidindo os trabalhos, o atual presidente da diretoria executiva, **Iremilson Trevisan, brasileiro, casado, nascido aos 30/10/1962, empresário, residente e domiciliado na Rua Profª Elvira de Oliveira Ansani, nº 127, Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG M-1.321.677, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 440.074.936-34, natural desta mesma cidade, filho de Irineu Trevisan e Terezina Logato Trevisan, convidou a mim, Josué Valdenir Betela, para que o secretariasse nos trabalhos, no que o asserí. Ante a presença de todos os conselheiros convocados, inclusive os suplentes, em número de 14(catorze), desnecessários se fez a contagem numérica para efeito de quórum, razão pela qual, ato seguinte, declarou o senhor presidente instalado a reunião, pedindo, inclusive, para registrar também a presença dos ilustres membros componentes do Conselho Fiscal, eleitos na referida Assembleia Geral, os quais compareceram espontaneamente no presente evento, passando-se de imediato, à pauta do dia, coma a leitura do inteiro teor do Edital de Convocação da presente reunião, com a seguinte dicção: "**Clube Rio Branco – Edital de Convocação** – Iremilson Trevisan, presidente da Diretoria Executiva do Clube Rio Branco, no uso de suas atribuições e prerrogativas estatutárias, etc...., convoca, pelo presente edital, nos termos do artigo 52 do Estatuto Social, ordinariamente, os onze (11) membros efetivos do Conselho Deliberativo, que foram eleitos e empossados pela Assembleia Geral Ordinária que se realizou no dia 14/04/2025, para reunião deste conselho, a ser realizado, às vinte (20h00) horas, do dia 22/04/2025, na sede social urbana, situada na praça Doutor Alcides Mosconi nº 45, Centro, CEP 37795-000, nesta cidade, em primeira convocação, caso haja número de conselheiros, para efeito do quórum; e, em segunda convocação, às vinte horas e trinta minutos (20h30), com qualquer número de conselheiros presentes, para deliberarem acerca da eleição**

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]

do presidente da Diretoria Executiva, para gestão no período de 01/05/2025 a 30/04/2028. Andradas, MG, 14 de abril de 2025. (assinado) Iremilson Trevisan, Presidente. Após a leitura acima, determinou o senhor presidente a apresentação da "Chapa Esperança", eleita para administração do Clube durante o período acima transcrito, composta da seguinte forma: **CONSELHO DELIBERATIVO – MEMBROS EFETIVOS**: **ANTENOR RISSO NETO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Andradas, Estado de Minas Gerais, na Rua Coronel Oliveira nº 788, Centro, CEP 37838-012, inscrito no CPF/MF sob nº 158.745.246-49, portador da cédula de identidade RG nº M-158.745, expedida pela SSP/MG; **WILSON EGÍDIO DE MAGALHÃES JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, vendedor, residente e domiciliado em Andradas, Estado de Minas Gerais, na Rua Doutor Oscar de Oliveira nº 726, Vila Mosconi, CEP 37838-098, inscrito no CPF/MF sob nº 846.507.106-34, portador da cédula de identidade RG nº M-4.874.636, expedida pela SSP/MG; **CÉLIO TEIXEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado em Andradas, Estado de Minas Gerais, na Rua Marcelino Rodrigues Guilherme nº 526, Centro, CEP 37838-040, inscrito o CPF/MF sob nº 725.898.686-34, portador da cédula de identidade RG nº MG-4.946.496, expedida pela SSP/MG; **FRANCISCO ANTÔNIO ZÉTULA**, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domicilia em Andradas, Estado de Minas Gerais, na Rua Capitão Evaristo Lopes nº 77, Centro, CEP 37838-030, inscrito no CPF/MF sob nº 057.064.916-15, portador da cédula de identidade RG nº 3.196.264, expedida pela SSP/SP ; **GUILHERME OLIVEIRA TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, gerente comercial, residente e domiciliado em Andradas, Estado de Minas Gerais, na Rua Três Continentes nº 210, Jardim América, CEP 37840-028, inscrito no CPF/MF sob nº 050.830.996-40, portador da cédula de identidade RG nº 8.690.532, expedida pela SSP/SP; **IREMILSON TREVISAN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Profª Elvira de Oliveira Ansani, nº 127, Centro, CEP 37838-010, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº M-1.321.677, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 440.074.936-34; **IRINEU IRÉDIO TREVISAN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça Coronel Luiz Venturelli nº 18, apartamento 61, Centro, CEP 37838-058, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 9.244.507, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº sob nº 342.479.476-72; **JOSUÉ VALDENIR BETELA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Andradas, Estado de Minas Gerais, na Fernando Avelino Andrade nº 552, Vila Santa Cecília, CEP 37838-092, inscrito no CPF/MF sob nº 121.044.426-72, portador da cédula de identidade RG nº 17.497.403, expedida pela SSP/SP; **LUIZ ANTONIO BARBON**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Andradas, Estado de Minas Gerais, na Rua João Batista Salles, nº 155, Jardim Nova Andradas, CEP 37840-006, inscrito no CPF/MF sob nº 82.681.808-49, portador da cédula de identidade RG nº 8.336.692, expedida pela SSP/SP; **NORBERTO MARCONDES FARIA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Andradas, Estado de Minas Gerais, na Rua Capitão Evaristo Lopes nº 53, Centro, CEP 37838-030, inscrito no CPF /MF sob nº 542.353.326-00, portador da cédula de identidade RG nº M-3.811.189, expedida pela SSP/MG e **SONIA APARECIDA DELCOL**, brasileira, divorciada, escriturária, residente e domiciliada em Andradas, Estado de



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

73



Minas Gerais, na rua Mimosa nº 27, Jardim Primavera, CEP 37839-364, inscrita no CPF/MF sob nº 395.429.806-63, portadora da cédula de identidade RG nº 29.250.953-4, expedida pela SSP/SP. **SUPLENTES: ANTONIO CASAROTO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Andradas, Estado de Minas Gerais, na Rua Doutor delfim Moreira nº 330, Centro, CEP 37838-001, inscrito no CPF/MF sob nº 157.298.736-91, portador da cédula de identidade RG nº 10.953.982, expedida pela SSP/SP; **JOÃO BATISTA BERGAMASCO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Andradas, Estado de Minas Gerais, na Chácara Rancho Alegre, CP nº 162, Bairro Lagoa Dourada, CEP 37842-899, inscrito no CPF/MF sob nº 329.264.058-04, portador da cédula de identidade RG nº 4.561.766, expedida pela SSP/SP e **DIEGO HENRIQUE MODESTO**, brasileiro, solteiro, músico, residente e domiciliado em Andradas, Estado de Minas Gerais, na Rua Sebastião Mosconi, nº 19, bairro João Teixeira Filho, CEP 37838-440, inscrito no CPF/MF sob nº 111.047.036-37, portador da cédula de identidade RG nº MG-14.696.177, expedida pela SSP/MG. **CONSELHO FISCAL – MEMBROS EFETIVOS: ANA LILIAN BASSO**, brasileira, solteira, administradora, residente e domiciliada em Andradas, Estado de Minas Gerais, na Rua Pedro Antônio Manoel dos Passos, nº 49, bairro Portal da Mantiqueira, CEP 37840-182, inscrita no CPF/MF sob nº 047.583.756-82, portadora da cédula de identidade RG nº 33.330.876-1, expedida pela SSP/MG; **JULIANO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, caixa comercial, residente e domiciliado em Andradas, Estado de Minas Gerais, na Rua Quirino Gonçalves Lopes, nº 479, Vila Mosconi, CEP 37838-080, inscrito no CPF/MF sob nº 318.916.708-75, portador da cédula de identidade RG nº 43.259.877, expedida pela SSP/SP e **LUIZ RICARDO DE MELO CONRADI**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Andradas, Estado de Minas Gerais, na Rua Fernando Avelino Andrade, 874 Apto 402, João Teixeira Filho, CEP 37838-400, inscrito no CPF/MF sob nº 083.422.096-28, portador da cédula de identidade RG nº MG-12.070.597, expedida pela SSP/MG. **SUPLENTES: ALEXANDRE HENRIQUE DOS REIS CABRINI**, brasileiro, casado, gerente administrativo, residente e domiciliado em Andradas, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Turati, nº 136, Jardim Rio Branco, CEP 37840-306, inscrito no CPF/MF sob nº 893.467.426-15, portador da cédula de identidade RG nº MG-6.976.597, expedida pela SSP/MG e **BÁRBARA VEIGA MARTINELLI**, brasileira, solteira, dentista, residente e domiciliado em Andradas, Estado de Minas Gerais, no Sítio Bela cruz s/n, inscrito no CPF/MF sob nº 137.920.996-37, portador da cédula de identidade RG nº 66.877.423-X, expedida pela SSP/SP. Prosseguindo, sem digressões, porquanto já se encontravam os conselheiros devidamente acertado, de forma uníssona, no sentido de que o **presidente da Diretoria Executiva, para gestão no período supra, ou seja 1º de maio de 2025 a 30 de abril de 2028, continuaria sendo o associado Iremilson Trevisan**, já qualificado. Este, por sua vez, agradeceu a renovação da confiança depositada pelos seus companheiros no seu labor frente à administração da entidade, e declarou aceitar a indicação. Ato contínuo, dando prosseguimento aos trabalhos, fraqueou a palavra aos presentes, para que dela fizessem uso, manifestando-se, nesta oportunidade, o conselheiro Luiz Antônio Barbon, propondo que a **reeleição do senhor Iremilson Trevisan**, para presidente da Diretoria Executiva no mencionado triênio, nos moldes

Handwritten signature/initials on the left margin.

Handwritten signature/initials on the right margin.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

74

ocorrido em outras oportunidades, face à concordância de todos, se desse por aclamação, dada à unanimidade de sua indicação, sendo, de plano, acatada a sugestão, tanto pela mesa de trabalho, quanto por todo o plenário que, por aclamação geral, sem qualquer manifestação contrária, o reelegeu presidente da Diretoria Executiva do Clube Rio Branco para gestão no período de 1º/05/2025 a 30/04/2028. Destarte já na condição de presidente reeleito, o senhor Iremilson Trevisan, questionou acerca da nomeação de seu vice, a ser feita, obrigatoriamente na presente reunião por força das disposições do artigo 61 do Estatuto Social, ressaltando para tanto, a importância das sugestões dos demais conselheiros. Colhidas tais sugestões, com aval unânime de todos os presentes, a exemplo da reeleição presidencial, restou nomeado por ato do senhor presidente, para o exercício da vice-presidência do Clube no citado período, o senhor Irineu Irédio Trevisan, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça Coronel Luiz Venturelli, nº 18, apartamento 61, Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 9.244.507, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 342.479.476-72, natural de Andradas, MG, nascido aos 12/08/58, filho de Irineu Trevisan e Teresina Logato Trevisan, o qual, tomando a palavra, declarou aceitar a incumbência, agradecendo a confiança de seus pares e a nomeação a lume. Isto feito, mediante ovação geral, o senhor presidente os declarou empossados. Por conseguinte, voltou a franquear a palavra aos conselheiros presentes, e, sem que ninguém tenha se manifestado, deu por encerrada a presente reunião, solicitando ao plenário que, de acordo com os preceitos do parágrafo 1º, do artigo 57, do Estatuto Social, delegasse competência a três (3) de seus membros presentes, para que, após a lavratura desta ata, conferissem e aprovassem-na, recaindo a indicação nas pessoas dos conselheiros Wilson Egídio de Magalhães Junior, Guilherme Oliveira Teixeira e Sônia Aparecida Delcol, que, prontamente, aceitaram-nas. Assim, eu, Josué Valdenir Betela na qualidade de secretário, digitei a presente ata, a qual, após lida, conferida e achada conforme, restou aprovada pelos conselheiros em desígnio, indo, ao final, assinada pelo senhor presidente; pelo vice-presidente; por mim; pelos conselheiros incumbidos de sua conferência e por todos os demais presentes.

Andradas, MG, 22 de abril de 2025.

Iremilson Trevisan

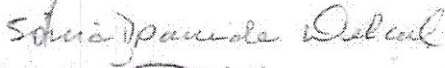
Irineu Irédio Trevisan

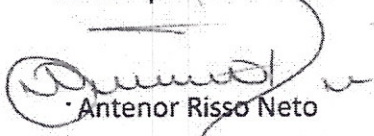
Josué Valdenir Betela

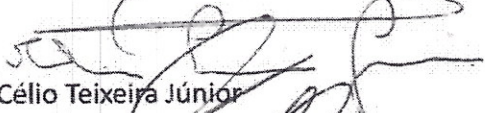
Wilson Egídio de Magalhães Junior



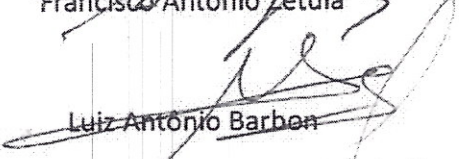

Guilherme Oliveira Teixeira

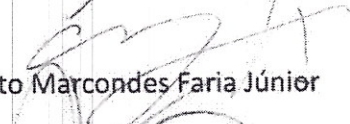

Sônia Aparecida Delcol


Antenor Rizzo Neto

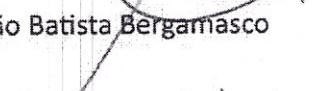

Célio Teixeira Júnior

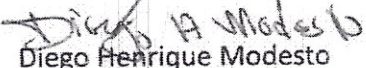

Francisco Antônio Zetula

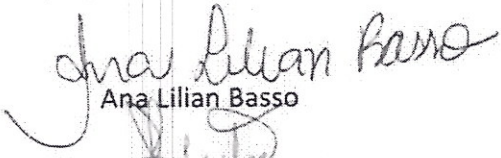

Luiz Antônio Barbon



Norberto Marcondes Faria Júnior



Antônio Casaroto

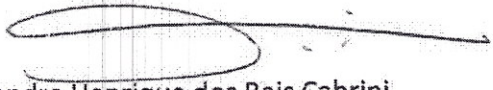

João Batista Bergamasco



Diego Henrique Modesto


Ana Lillian Basso


Juliano dos Santos


Luiz Ricardo de Melo Conradi


Alexandre Henrique dos Reis Cabrini


Bárbara Veiga Martinelli



PROCOLO: 16.617 | REGISTRO: 7 Av-22
Livro A 18 | FOLHA: 148V - 150V | DATA: 14/05/2025
Cotação: Emolp: R\$ 266,45 - TFC: R\$ 88,26 - Recomeço: R\$ 20,04 - ISS: R\$ 13,30
Valor Final: R\$ 388,05 - Códigos: 8101(3), 6101(1), 6101(2), 6601(1), 6701(1)

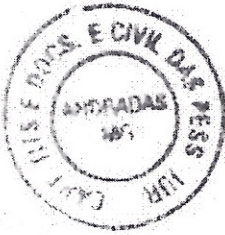
Sérgio Antônio de Mello
Sérgio Antônio de Mello - Escrivão Especial

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURIDICAS DE ANORADAS - MG

SELO DE CONSULTA: IUG72310
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8241720510165473

Quantidade de atos praticados: 8
Ato(s) praticado(s) por Sérgio Antônio de Mello - Escrivão Especial
Emot.: R\$ 266,45 - TFC: R\$ 88,26 - Recomeço: R\$ 20,04
Valor Final: R\$ 388,05 - ISS: R\$ 13,30

Consulte a validade deste Selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: turismo.cultura@andradas.mg.gov.br
Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Processo n.º 06131/2025

Excelentíssima Senhora Margot Navarro Graziani Pioli,
Prefeita Municipal

Após análise do Plano de Trabalho apresentado pelo Clube Rio Branco de Andradas, no processo acima, constatamos que a proposta é de interesse desta Secretaria. A realização da 58ª Festa do Vinho de Andradas visa preservar a tradição vitivinícola do município, promovendo a divulgação da vitivinicultura local, beneficiando entidades filantrópicas ao angariar recursos para suas atividades contínuas e, de modo geral, fortalecendo o setor turístico de nossa cidade. Esta Secretaria tem trabalhado na salvaguarda da Festa do Vinho, reconhecida como *Patrimônio Imaterial de Andradas*, resgatando tradições históricas e culturais, incluindo a cultura italiana e a produção vinícola, essenciais para a promoção dos aspectos socioeconômicos e culturais da comunidade.

O Clube Rio Branco de Andradas apresenta em seu Plano de Trabalho uma proposta que valoriza as vinícolas e os vinhos de Andradas. Vale ressaltar que o *Plano de Salvaguarda da Festa do Vinho* reconhece a entidade como detentora do bem cultural, prevendo a possibilidade de estabelecer parcerias para a realização da parte social da celebração.

Além disso, a Festa do Vinho de Andradas integra o calendário anual de eventos do município, realizando-se sempre no mês de julho. Tal evento não apenas oferece entretenimento à comunidade e aos visitantes, mas também proporciona a oportunidade de conhecer a diversidade econômica local em um único espaço.

Caso haja interesse da Administração, o repasse do valor proposto no Plano de Trabalho de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) deverá ser feito através da dotação específica n.º da dotação específica n.º 02.06.01.13.392.3001.2093.3.50.43 - ficha 29416, conforme estabelecido na Orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.187, de 03 de janeiro de 2.025). Ressalto o meu entendimento acerca da importância de um projeto de lei que disponha sobre a autorização legislativa para a celebração deste acordo, sendo, portanto, pelo deferimento do pedido do requerente.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: turismo.cultura@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Finalizando o parecer, ressalto alguns pontos importantes, que devem ter registro.

As folhas da página 60, no primeiro parágrafo, o texto aprovado pelo Município é: Recebimento do valor referente ao uso das barracas dos vitivinicultores no mês de junho e julho/2025 no qual deverão pagar o valor de R\$1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) para o COMTUR – Fundo Municipal do Turismo, o restante do valor será pago ao Clube Rio Branco e a cópia dos comprovantes deverão ser entregue a ambos para inclusão na prestação de contas.

No item dois com o título “Responsabilidades da Prefeitura” leia-se: Isenção de 75% da alíquota de cobrança da taxa de imposto de ISSQN sobre os valores das vendas de cartelas e ingressos.

Atenciosamente,

Andradas, MG, 16 de Maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ERIVELTON LUIS SIQUEIRA
Data: 16/05/2025 14:13:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Erivelton Luis Siqueira
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Agrário, Turismo e Cultura



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37.838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



À Secretaria Municipal de Fazenda

Processo nº 6.131/2025

Solicito estudo do impacto no orçamento a respeito da isenção pleiteada, que foi deferida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura em 75%.

Após retorne para a elaboração da minuta.

Andradas, 19 de maio de 2025.

Daniel Henrique Ferraz

Procurador Geral do Município

OAB/MG 151.295



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Processo nº 06131/2025

À

Gerente da Divisão de Tributação e Fiscalização Tributária

Ilma. Senhora

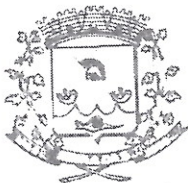
Márcia Regina Branco Alarcon

Considerando a solicitação encartada às fls. 79, encaminho os autos para que Vossa Senhoria informe qual foi o valor apresentado pelo Clube Rio Branco referente as vendas de cartelas e ingressos da Festa do Vinho de 2024 e qual o valor de ISSQN pago relativo a essas vendas.

Andradas, 19 de maio de 2025.

Sandra de Cássia Rossi

Secretária Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

À Ilma. Sra. Sandra de Cássia Rossi

Secretária Municipal de Fazenda.

Processo 6131/2025

Em resposta ao solicitado informamos que em 2024 foi lançada a guia de ISSQN Estimado nº15/2024 referente ao ISSQN estimado da venda de ingressos da 57ª Festa do Vinho, tendo por base 75% da arrecadação nos termos do Termo de Fomento celebrado com o Clube Rio Branco no importe de R\$18.562,50 (dezoito mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme laudo do Fiscal de Posturas acostado aos autos.

Divisão de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Andradas aos dezanove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Marcia Regina Branco Alarcon
Gerente da Divisão de Tributação e Fiscalização Tributária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br



DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

LAUDO

Processo: 06131/2025

Requerente: CLUBE RIO BRANCO EPP

Para os devidos fins, em resposta à solicitação acostada aos presentes autos, esta Divisão de Tributação e Fiscalização Tributária elucida que considerou-se lotação máxima do recinto de 9000 pessoas por dia conforme estipulava o projeto do AVCB, ficando então estimado público pagante total de 18.000, média de 6000 pessoas durante os dias 18, 19 e 20 de junho, valendo ressaltar que os ingressos do dia 21 tiveram valor simbólico de 1kg de alimento, ficando excluído do cálculo da média de público pagante.

Foi considerado valor médio de venda de ingresso individual no importe de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais), segundo a Lei Complementar nº252/2024 a qual celebrara Termo de Fomento com o Clube Rio Branco, 75% do valor arrecadado foi repassado às contas do mesmo, conforme Art.6º, inciso "III". Assim, legitimou-se então, lançamento do ISSQN estimado sobre o percentual destinado ao Clube.

Desta feita, conforme determina o artigo 89 da Lei Complementar n.º 52/2001, aplicou-se a alíquota de 5% sobre a base de cálculo – R\$742.500,00 (setecentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais) - de acordo com a lista de serviços do Anexo I da Lei Complementar n.º 181/2017, totalizando R\$37.125,00 (trinta e sete mil, cento e vinte e cinco reais).

Contudo, a Lei Complementar 252/2024 no Artigo 4º, Inciso "II" determinava a isenção de 50% da alíquota de cobrança da taxa do imposto de ISSQN sobre os valores de cartelas e ingressos, emitindo, assim, a guia de ISSQN Estimado nº15/2024 no total de R\$18.562,50 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Divisão de Tributação e Fiscalização Tributária da Prefeitura Municipal de Andradas, aos dezoito dias do mês de maio do ano de 2025.

Juliano Vitorio
Fiscal de Posturas
Matrícula nº 9468

JULIANO VITORIO
FISCAL DE POSTURAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de fevereiro, s/n° - CNPJ n° 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Processo n.º 06131/2025

**Excelentíssimo Senhor
Daniel Henrique Ferraz
Procurador Geral do Município**

Solicita-se estudo de impacto orçamentário referente à isenção de 75% do ISSQN incidente sobre a venda de cartelas e ingressos da Festa do Vinho. Como o plano de trabalho não apresentou estimativas de valores ou quantidades de ingressos, foi utilizada como referência a Festa do Vinho de 2024, com base em 18.000 pagantes e ingresso médio de R\$ 55,00.

Informa-se que apenas a parcela da receita destinada ao organizador (75%) é tributada, sendo isentos os valores destinados ao COMTUR e COMPAC, neste caso a base de cálculo é de R\$ 742.500,00.

Conforme determina o artigo 89 da Lei Complementar n.º 52/2001, o imposto é calculado aplicando-se a alíquota de 5% sobre a base de cálculo, conforme o rol de serviços previstos no Anexo I da Lei Complementar n.º 181/2017.

Diante ao exposto, segue estudo de impacto orçamentário/financeiro na Receita Corrente Líquida, considerando a isenção de 75% do valor relativo à cobrança do ISSQN.

Sem mais para o momento, fico à disposição para maiores informações que julgar necessárias.

Andradas, 20 de maio de 2025.

Sandra de Cássia Rossi

Secretária Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS.

Praça Vinte e Dois de fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO
PARA ISENÇÃO DE ISSQN, CONFORME PROCESSO N.º 06131/2025**

Em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101/2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, segue parecer, considerando os seguintes dados:

Finalidade: isenção de ISSQN, conforme Processo n.º 06131/2025

Base de Cálculo: média referente a receita apurada com as vendas de ingresso da “57º Festa do Vinho” do ano de 2024, no valor de R\$ 742.500,00¹.

- $742.500,00 \times 5\% = 37.100,00$
- $37.100,00 \times 75\% = \underline{\underline{27.825,00}}$ (isenção estimada)

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Exercício	RCL Projetada ²	Isenção estimada	% sobre a RCL
2025	192.027.081,20	27.825,00	0,0145%
2026	202.651.396,93	27.825,00	0,0137%
2027	214.432.996,55	27.825,00	0,0130%

3. Conclusão

A isenção proposta apresenta impacto mínimo sobre a Receita Corrente Líquida do Município, sendo inferior a 0,02% nos exercícios analisados, não afetando as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas da LDO.

Por fim, é importante frisar que, de acordo com o plano de trabalho, haverá a destinação de 25% da receita, proveniente da venda dos ingressos, para o COMTUR e COMPAC, no qual caracterizará incremento de receita para o município.

¹ Já desconsiderando o % repassado ao COMTUR e COMPAC.

² Projeção da Receita de acordo com o Anexo I- Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais Lei Ordinária n.º 2.151/2024 (LDO 2025)



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

À Divisão de Gabinete

Processo nº 6.131 /2025

Consta dos autos plano de trabalho apresentado pelo *Clube Rio Brando de Andradas - CRB*, o qual solicita R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para realizar a **58ª Festa do Vinho de Andradas**, conforme documento anexado por eles, cujo valor seria destinado para, basicamente, pagamento da infraestrutura do evento, decoração, shows, etc.

Há parecer da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura manifestando pelo deferimento do pedido, mas com repasse de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), bem como indicando a dotação que suportará a despesa, estando pendente de deferimento da prefeita.

Há parecer da Secretaria de Fazenda acerca do impacto no orçamento da isenção pleiteada.

Pois bem.

Se o Clube Rio Branco não fosse uma associação na qual houvesse divisão de receitas ou lucros, poderia ser realizado convênio. Contudo, o mesmo se encaixa como OSC, nos termos do artigo 2, I, alínea “a”, da Lei 13.019/2014. Logo, deve ser obedecido o Decreto 1.751/2016 e Lei Federal nº 13.019/14.

Nesse sentido, a rigor, todo fomento deveria partir da publicação de edital de chamamento, porém, o artigo 41, II, do Decreto 1.751/2016 prevê exceção à regra que, resumidamente, é quando há autorização legislativa.

Portanto, como houve interesse da Administração, por parte da secretaria responsável, em fomentar o evento e qualquer publicação de edital de chamamento poderia causar prejuízo ante a proximidade da data de realização do mesmo, é possível o repasse da verba, mediante autorização legislativa.

Verifiquei que foram anexados o plano de trabalho, comprovante de inscrição do CNPJ, estatuto e CND's.

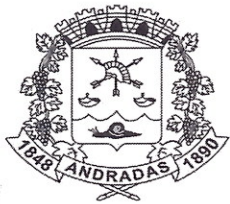
Deste modo, segue minuta de lei para superior deliberação.

É o parecer, s.m.j.

Andradas, 21 de maio de 2025.

Daniel Henrique Ferraz

Procurador Geral do Município



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

86
20

MINUTA DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Dispõe sobre a autorização para celebração de Acordo de Cooperação com o Clube Rio Branco – CRB, para realização da 58ª Festa do Vinho de Andradas e determina outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município autorizado a celebrar termo de fomento, nas condições do Decreto Municipal nº 1.751/16 e da Lei Federal nº 13.019/14, com o **Clube Rio Branco**, pessoa jurídica de direito privado, entidade desportiva e recreativa, sem fins lucrativos, para a cessão do Estádio Municipal Juscelino Kubitscheck de Oliveira, do Centro Esportivo Comunitário Benedito Andrade Filho – (Fio Tolosso) e repasse financeiro do valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a título de fomento, bem como da marca “Festa do Vinho de Andradas”, com a finalidade de realização do evento.

Art. 2.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar o montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), pertencente ao Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, nos moldes do termo de fomento celebrado, à conta da dotação orçamentária n.º 02.06.01.13.392.3001.2093.3.3.50.43, consignada no orçamento vigente.

§ 1.º O objeto do termo de fomento que cuida o artigo 1º da presente lei, é a parceria do Município com o **Clube Rio Branco**, para a realização da 58ª edição da Festa do Vinho, no mês de julho, como já é tradição em nosso Município e região, com o escopo de divulgar e fomentar a cultura local e, igualmente, explorar o potencial turístico de lazer e entretenimento.

§ 2.º A parceria consiste na cessão do Estádio Municipal Juscelino Kubitscheck de Oliveira, do Centro Esportivo Comunitário Benedito Andrade Filho – (Fio Tolosso)- caso esteja disponível, bem como do valor fixado no *caput* deste artigo e da marca registrada pelo município “Festa do Vinho de Andradas”, neste ano de 2025, por parte do Poder Executivo ao

2



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

87

Clube Rio Branco de Andradas que se encarregará de proporcionar incentivo e divulgação das vinícolas andradenses, de preservar a cultura italiana, por meio da realização de parcerias, promover o turismo na cidade e ainda, beneficiar às entidades filantrópicas e organizações da sociedade civil do município como instrumento de arrecadação de receita para custeio das suas atividades-fim.

§ 3.º Para utilização do Centro Esportivo Comunitário Benedito Andrade Filho – (Fio Tolosso), o **Clube Rio Branco de Andradas** se compromete a isolar a área das piscinas.

Art. 3.º O **Clube Rio Branco de Andradas** se compromete a organizar e produzir o evento, e ainda:

I - Ser responsável pela coordenação e acompanhamento de todas as atividades durante a montagem e desmontagem do evento

II - Contratar empresa responsável pela organização e produção do evento, incluindo a locação e montagem da estrutura, como palco, tendas, balcões, gradil, fechamento; locação de equipamentos de sonorização, iluminação e projeção de imagem e painéis de LED, incluindo pessoal para serviços de instalação, operação e remoção; equipe de apoio para limpeza do evento, equipe de segurança, bem como a venda de ingressos e a gestão dos acessos etc.;

III - Contratar empresa para instalação elétrica e hidráulica da festa, incluindo barracas de entidades e vinícolas;

IV - Gastos com materiais de divulgação e sinalização dentro da festa, como banners, faixas, lonas, placas de sinalização e identificação, por exemplo;

V - Contratar shows nacionais, regionais e locais, além de organizar toda a programação do evento;

VI - Venda de patrocínios durante os meses que antecedem o evento para uso no pagamento de fornecedores;

VII - Recebimento do valor referente ao uso das barracas pelas entidades, R\$ 1.000,00, e vinícolas, R\$ 3.000,00, sendo que desse último, será repassado o montante R\$ 1.600,00 ao fundo, que será depositado junto com o montante a ser repassado pelas entidades, que serão depositados em conta específica do Fundo Municipal de Turismo – COMTUR, e a diferença de R\$ 1.400,00 será depositado diretamente ao Clube Rio Branco;

VIII - Montagem de área vip com custeio exclusivo do Clube Rio Branco



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

88

- IX** - Contratação de pessoal para representar a mascote da festa, o *Uvinho*;
- X** - Despesas com a decoração do evento
- XI** - Despesas com a realização do Desfile da Corte do Vinho, a ser realizado no domingo, como a locação do carro e a decoração do mesmo;
- XII** - Premiação no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para a corte da Festa do Vinho (duas princesas e uma rainha);
- XIII** - Realizar a publicação e operacionalização de edital específico para seleção de bandas locais;
- XIV** - Acompanhar a realização do evento todos os dias;

Art. 4.º O Município ainda se compromete a:

- I** - Prestar apoio com a Guarda Municipal;
- II** - Conceder isenção de 75% da alíquota de cobrança da taxa de imposto de ISSQN sobre os valores das vendas de cartelas e ingressos;
- III** - Contratar de engenheiro para elaboração do projeto de engenharia e liberação junto ao Corpo de Bombeiros Militar para obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) e PET (Projeto Técnico para Evento Temporário)
- IV** - Fornecer equipe médica composta por médico, enfermeiro ou técnico em enfermagem para presença em ambulatório e medicamentos;
- V** - Fornecer ambulância equipada com desfibrilador automático externo (DEA), motorista e enfermeiro, estando à disposição da organização durante o evento;
- VI** - Ceder o uso de todas as instalações do Estádio Municipal Juscelino Kubitscheck de Oliveira e do Centro Esportivo Comunitário Benedito Andrade Filho – (Fio Tolosso), com funcionamento da rede elétrica e hidráulica em dia;
- VII** - Divulgar em seus meios de comunicação e redes sociais oficiais e também da festa, a programação da 58.ª Festa do Vinho de Andradas;
- VIII** - Solicitar, por meio de ofício, apoio da Polícia Militar, durante a festa com a presença de viaturas, policiais e base comunitária;
- IX** - Fazer o repasse do valor indicado no artigo 2.º desta lei

Art. 5.º O repasse financeiro constante do art. 2º desta Lei será utilizado para custear toda a infraestrutura, serviços, realização de eventos culturais de fomento, contratação de shows e educação patrimonial.

0



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

89
L

Art. 6.º Em contrapartida aos recursos repassados à entidade, o valor arrecadado com a bilheteria do evento será partilhado da seguinte forma:

I - 10% (dez por cento) para o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;

II - 15% (quinze por cento) a ser depositado em conta municipal do COMPAC;

III - 75% (setenta e cinco por cento) para conta bancária do Clube Rio Branco de Andradas.

Art. 7.º Faz parte integrante desta lei, como anexo único, o plano de trabalho apresentado pelo Clube Rio Branco de Andradas.

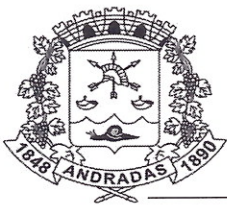
Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal

J



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

93

MINUTA DA PROPOSTA DE JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____ DE ____ DE MAIO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar “*Dispõe sobre a autorização para celebração de Acordo de Cooperação com o Clube Rio Branco – CRB, para realização da 58ª Festa do Vinho de Andradas e determina outras providências*”.

É sabido que a Festa do Vinho de Andradas faz parte do calendário anual de eventos do município, sendo que é realizada há anos no mês de julho e sua realização é considerada um lazer para a comunidade local e turistas que tem a oportunidade de em um único local conhecer a diversidade econômica do Município.

O primeiro evento ocorreu no ano de 1.954 e desde então contou com diversos atrativos como baile da rainha, shows, desfile de bandas, barracas que expunham os produtos locais. Assim, a continuidade de sua realização garante a preservação da tradição vitivinícola no Município, por meio da divulgação de empresas andradenses e também beneficiando entidades filantrópicas.

É fato notório que a marca “*Festa do Vinho*” foi homologada como bem cultural de natureza imaterial do Município, estando inscrita no Livro de Registro de Celebrações, conforme Decreto nº 1.970/2018, ou seja, é considerado o **patrimônio cultural de Andradas**.

Nesse sentido, com intuito de movimentar a economia local, com geração de emprego e renda, com possibilidade de auxílio às entidades filantrópicas que podem ter suas barracas no local e realizar a venda de produtos, com o oferecimento de lazer à população, a atual Administração tem a intenção de repassar o montante indicado neste projeto, fomentando o turismo no Município de Andradas.

A questão deste repasse é tão importante para a economia local e à população, que após o período pandêmico, a continuidade de realização do evento, assim como ocorreu o ano passado, é necessário, colocando o nome de Andradas em evidência na região, atraindo pessoas que aguardam este momento para desfrutar daquilo que a cidade oferece. Deste modo, com a realização deste evento, que é considerado o maior e mais tradicional do

1



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

91
27

Município, que é aguardado anualmente por jovens e adultos, vem a movimentar toda a cidade em prol da tão famosa “Festa do Vinho de Andradas”.

Por outro lado, é certeza que podemos contar com o empenho do Clube Rio Branco de Andradas na contratação de grandes shows, visto que estão em negociação com empresário e produtores dos cantores. Mas fato é que o evento que ocorrerá entre os dias 18, 19, 25 a 27 de julho, e terá shows com cantores de renome local e regional.

Além disso, como o evento ocorrerá em aproximadamente menos de 2 meses, se faz necessário que o mesmo seja apreciado em prazo razoável para que, após a aprovação (o que esperamos) seja dado andamento nos trâmites internos para assinatura dos documentos e divulgação.

Por fim, considerando a necessidade de aprovação para repasse do valor ao Clube Rio Branco de Andradas para os preparativos do evento que se aproxima, **solicito urgência para apreciação deste projeto de lei**, nos termos dos artigos 160, 161 e 189 do Regimento Interno dessa Casa de Leis

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Complementar, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CEP 37795-000 — CNPJ n° 17.884.412/0001-34.

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Processo n.º 6131/2025

Vistos etc.

Acolho a minuta de projeto de lei complementar apresentada pela Procuradoria Geral do Município.

Encaminho os autos à Divisão de Gabinete para que expeça o competente projeto de lei e promova o seu devido encaminhamento à Câmara Municipal.

Andradas, data da assinatura eletrônica.

MARGOT NAVARRO
GRAZIANI
PIOLI:27176452687

Assinado de forma digital por
MARGOT NAVARRO GRAZIANI
PIOLI:27176452687
Dados: 2025.05.21 15:17:45 -03'00'

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal